

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2014-ADM

Transferência Externa - Ano Letivo de 2014, para alunos oriundos de Instituições de Educação Superior Particulares ou Estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Administração** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo, para o curso de **Administração** da UEM, **turno matutino**, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados na **2ª série** do curso, na qual não há vaga.

REQUERENTES
Camila Barros dos Santos
Igor Manzotti

Art. 2º Indeferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo, para o curso de **Administração** da UEM, **turno noturno**, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados na **2ª série** do curso, na qual não há vaga.

REQUERENTES
André Cunha Antero de Carvalho
Francine Borges Calseo
Larissa Carolina Januário Gomes
Leon Marco Althaus
Luciana Francisca Alves
Rafael Rainha Lima

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração** da UEM.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 12 de fevereiro de 2014.

Profª. Drª. Fabiane Cortez Verdu,
Coordenadora - ADM.